

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: jckf6jfk  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  11/06/2025  Projeto de lei nº 1004/2025  Protocolo nº 6202/2025  Processo nº 1831/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL  
O "INSTITUTO DOURADO".**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Estadual o "Instituto Dourado", inscrito no CNPJ nº 54.866.531/0001-90, com sede no município de Cuiabá -MT

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar o Instituto Dourado como entidade de utilidade pública no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Trata-se de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Cuiabá, voltada à promoção do bem-estar social, cultural e esportivo da população cuiabana. Desde sua fundação, em 24 de abril de 2024, o Instituto Dourado vem atuando de forma contínua e regular, em conformidade com as exigências legais, realizando assembleias gerais e prestando contas de suas atividades.

Conforme dispõe seu Estatuto Social, o Instituto tem por finalidade o desenvolvimento de projetos esportivos e sociais, a promoção da cultura, a defesa do meio ambiente, o fomento ao voluntariado e a inclusão social por meio do esporte e da cultura. Todas as atividades são desempenhadas por colaboradores voluntários, sem percepção de remuneração, vantagens ou benefícios pessoais de qualquer natureza, conforme disposição de seu estatuto.

A documentação apresentada demonstra que a entidade possui atuação relevante junto à comunidade, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade de vida de crianças, jovens e demais públicos atendidos por seus projetos.

Ressalte-se, ainda, que o Instituto Dourado preenche todos os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº



8.192, de 05 de novembro de 2004, que disciplina a concessão de utilidade pública no Estado de Mato Grosso, estando, portanto, plenamente apto a receber tal reconhecimento legal.

Diante do interesse público envolvido e da reconhecida utilidade das ações promovidas pelo Instituto Dourado, justifica-se o reconhecimento legal de sua condição de utilidade pública estadual, o que permitirá a ampliação de sua atuação e o fortalecimento de suas iniciativas em prol da sociedade Mato-Grossense.

Por essas razões, peço o apoio dos nobres colegas para aprovação desta relevante iniciativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 09 de Junho de 2025

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual